



## **PROJETO DE LEI Nº 046/2023**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
161	15.452.0003.3046.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel		190.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	0	01 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
161	15.452.0003.3046.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel		457.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	0	01 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
157	15.452.0003.3046.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel		-24.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
168	15.452.0003.3060.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel		-123.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
169	15.452.0003.3060.0000		Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel		-200.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

349	08.244.0011.3106.0000	Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade	-110.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**II)** Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com redução de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**II)** Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com redução de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de maio de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

---

**JUSTIFICATIVA**

Segue o Projeto de Lei nº 46/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 647.000,00, destinado à abertura de processo licitatório referente a contratação de obras, para execução de refeitório no almoxarifado aos servidores públicos do local, e, para a construção de baias no antigo galpão de sementes, a fim de utilização como estoque e armazenamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

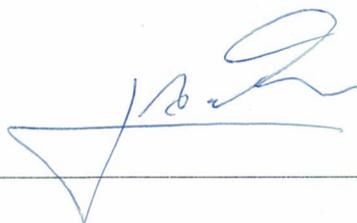


## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 12:00 horas do dia 02/06/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI Nº 046/2023. -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 047/2023. -> Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Não houve manifestação dos munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.



---

Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo

